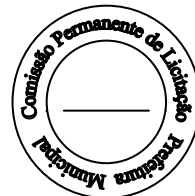




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG

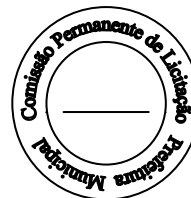


SÍNTESE ANALÍTICA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e Definições
03	Cadastramento
04	Credenciamento dos Representantes
05	Proposta de Preços e Documentos
06	Apresentação da Declaração de Cumprimentos de Habilitação
07	Proposta de Preços
08	Documentos de Habilitação
09	Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Julgamento
11	Recursos Administrativos
12	Condições Contratuais
13	Preço e Reajuste
14	Recurso Orçamentário
15	Fornecimento e Prestação de Serviços
16	Pagamento
17	Obrigações das Partes
18	Penalidades
19	Impugnação do Ato Convocatório
20	Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Vigência
23	Cancelamento do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
ANEXOS	
24.12.1	Anexo I – Descrição do Objeto
24.12.2	Anexo II – Modelo Padrão de Proposta
24.12.3	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
24.12.4	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
24.12.5	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
24.12.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
24.12.7	Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto
24.12.8	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.12.9	Anexo IX – Cópia do Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação: nº. 31/2019

Pregão Presencial: nº. 24/2019

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 Decreto Municipal nº. 17, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Divisão de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 21 de agosto de 2019 às 09h00min

Tempo de Credenciamento: Será definido pela Pregoeira no momento da sessão.

Telefone para Contato: (33) 3265.1139 (Sr^a. Viviane de Souza Olímpio).

Local: Av. Antônio Berçan, nº 59 Centro - Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu – MG.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Rita do Ituaçu, por sua Presidente da CPL e Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 14, de 22 de agosto de 2019, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição veículo novo 0km (AMBULÂNCIA).

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sr^a. Viviane de Souza Olímpio, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº: 15, de 12 de dezembro de 2006, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, Decreto Municipal nº: 16, de 30 de junho de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal nº. 17, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu.

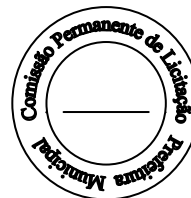
1.4. O Credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e documentação se iniciarão às 09h00min, no dia 21 de agosto de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG, Av. Antônio Berçan, nº 59, Centro, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição veículo novo 0km (AMBULÂNCIA), conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até vinte e quatro (24) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

3.5. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

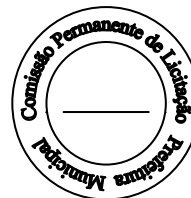
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, sob pena de não credenciamento.

4.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

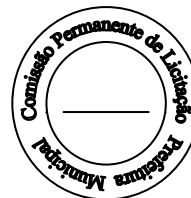
4.11. O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

4.12. A declaração que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços



b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
Av. Antônio Berçan, nº 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu - MG
Processo Nº. 31/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 24/2019
Proponente:
CNPJ:

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
Av. Antônio Berçan, nº 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu - MG
Processo Nº. 31/2019
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 24/2019
Proponente:
CNPJ:

Proposta

5.2. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos itens, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2.1. constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com indicação de apenas uma (01) marca, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.2.1.1. O licitante poderá anexar junto a proposta escrita um CD-ROM ou PEN DRIVE com o arquivo entregue no ato de aquisição do edital, no qual devesse constar toda proposta financeira digitada no arquivo disponibilizado (só preencher o valor e marca dos itens que irá participar). A não apresentação deste arquivo junto com a proposta acarretará atraso no início da fase de lances, o que fará com que o julgamento termine muito mais tarde do que o previsto.

5.2.2. indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.2.2.1. as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

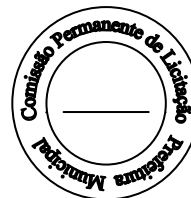
5.2.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4. ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.2.4.1. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



5.2.5. constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

5.2.6. especificação clara e completa dos itens oferecidos, com indicação de apenas uma (01) marca, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível garantir o padrão mínimo de qualidade do item.

5.2.7. todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.7.1. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8. fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente no Banco do Brasil S.A e praça de pagamento conta corrente no Banco do Brasil.

5.2.8.1. se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

5.3. quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O licitante que indicar, em sua proposta de preços, mais de uma marca ou mais de um modelo para cada item será sumariamente desclassificada do certame.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

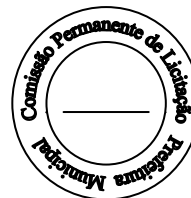
6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Leis Complementares 123/06 e 147 2014, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, (modelo de proposta) deste edital, com indicação de apenas uma (01) marca, quando for o caso ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

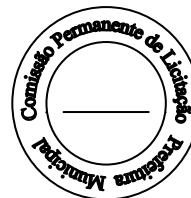
7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.1.5. Devendo especificar que os itens e serviços deverão ser entregues e realizados conforme cláusula 15 deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, o constante da Cláusula 15.

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.



7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "Proposta Comercial" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as informações e preço unitário e total do item.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

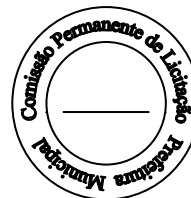
8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Técnica:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

8.3.6. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

8.3.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.8. Alvará de Licença e Localização;

8.4 - Documentos que Deverão vir fora do Envelope:

8.4.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.4.2. Documentos relativos ao Credenciamento (cláusula 04 do Edital);

8.4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo.

8.5 - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei 147/2014, serão observado o seguinte:

8.5.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.5.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.5.1.3”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.5.1.4”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.5.1.2 e 8.5.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



8.5.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.5.4. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

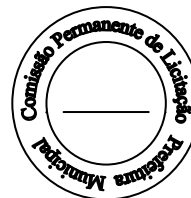
8.5.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.5.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.5.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.5.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.6 - Disposições Gerais da Habilitação



8.6.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.6.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Santa Rita do Ituaçu - MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.6.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Santa Rita do Ituaçu e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.6.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Santa Rita do Ituaçu - MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social original, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

9.1.3 A Declaração que atende as condições de habilitação;

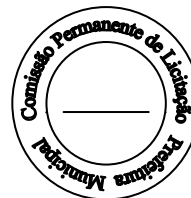
9.1.4. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

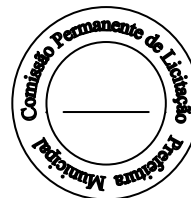
10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

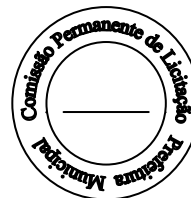
11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Santa Rita do Ituaçu, na Avenida Antonio Berçan, nº.59 – Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato,



observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.4. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

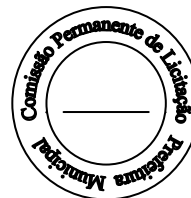
15 – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O fornecimento dos itens deverão serem iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser imediata, não ocorrendo a entrega imediata do item licitado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito e quatro horas) para que se proceda à entrega dos itens.

16 - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. entregar com pontualidade os objetos solicitados.

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

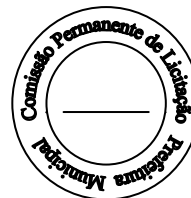
19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.



20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Esgotado o limite de fornecimento do primeiro registrado, ou quando o registro do fornecedor vencedor for cancelado, será convocado o segundo da lista, na sequência de classificação do certame. (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

23.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



23.1.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.2.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 23.1.2.1, 23.1.2.2 e 23.1.2.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7. O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por Santa Rita do Ituaçu, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

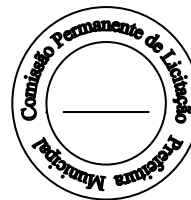
24.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG

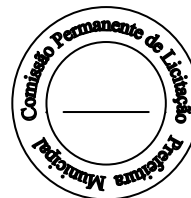


24.12 Fazem partes integrantes deste edital:

- 24.12.1. Anexo I** – Descrição do Objeto;
- 24.12.2. Anexo II** – Modelo Padrão de Proposta;
- 24.12.3. Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 24.12.4. Anexo IV** - Declaração de não Emprego Menor de Idade;
- 24.12.5. Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- 24.12.6. Anexo VI** – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 24.12.7. Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 24.12.8. Anexo VIII** – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG – 05 de agosto de 2019.

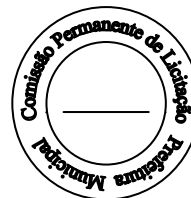
VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO
Presidente da CPL



Anexo I

Descrição dos Itens e quantidades estimativas de consumo

Item	Quantidade	Descrição do item
01	2	VEÍCULO TIPO FURGÃO GRANDE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; ANO 2019 OU SUPERIOR; VEÍCULO 0 KM; GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA: 7,5m ³ ; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 2000KG; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 2800mm; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2200mm; LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2400mm; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 4800mm; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 120cv E 2200cc; PNEU ARO 16; CÂMBIO: MANUAL DE 06 VELOCIDADES; COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE DE DOIS OU MAIS OCUPANTE NA CABINE DO MOTORISTA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PORTAS LATERAIS DESLIZANTES; FREIOS ABS; AIR BAG PASSAGEIRO E MOTORISTA; SOM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA COM AUTO FALANTES NAS PORTAS; COMPARTIMENTO DE CARGA COM AR CONDICIONADO, ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, SIRENE ACÚSTICA, MACA RETRÁTIL, SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E SORO.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição veículo novo 0km (AMBULÂNCIA).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

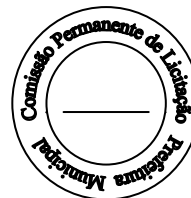
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	2	VEÍCULO TIPO FURGÃO GRANDE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; ANO 2019 OU SUPERIOR; VEÍCULO 0 KM; GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA: 7,5m³; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 2000KG; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 2800mm; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2200mm; LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2400mm; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 4800mm; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 120cv E 2200cc; PNEU ARO 16; CÂMBIO: MANUAL DE 06 VELOCIDADES;			



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



		COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE DE DOIS OU MAIS OCUPANTE NA CABINE DO MOTORISTA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PORTAS LATERAIS DESLIZANTES; FREIOS ABS; AIR BAG PASSAGEIRO E MOTORISTA; SOM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA COM AUTO FALANTES NAS PORTAS; COMPARTIMENTO DE CARGA COM AR CONDICIONADO, ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, SIRENE ACÚSTICA, MACA RETRÁTIL, SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E SORO.			
			VALOR GLOBAL		

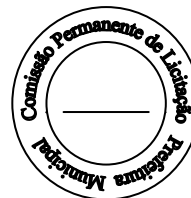
Valor total:

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 24/2019 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega dos itens deverá ser em até 72h (setenta e duas horas).
- A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



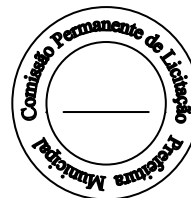
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 24/2019 do Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.24/2019
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

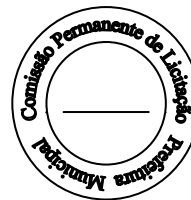
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal O (a) Srta (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2019

CREDENCIAMENTO

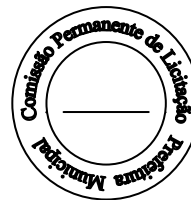
PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Santa Rita do Ituaçu – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 31/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

*** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2019

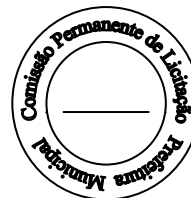
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: (_____) _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 24/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Centro, nesta cidade, CEP: _____ neste ato representado pelo Prefeito _____, (qualificação), portador do CPF sob o nº. _____ e RG n. M _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº - Bairro _____ - Santa Rita do Ituaçu - MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº. 31/2019, Pregão para Registro de Preço nº. 24/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO E FINALIDADE – Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição veículo novo 0km (AMBULÂNCIA), especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituaçu.

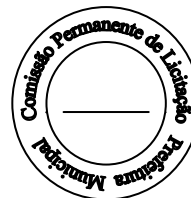
1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	2	VEÍCULO TIPO FURGÃO GRANDE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; ANO 2019 OU SUPERIOR; VEÍCULO 0 KM; GRAFISMO PADRÃO			



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



		PARA AMBULÂNCIA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA: 7,5m ³ ; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 2000KG; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE-EIXOS: 2800mm; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2200mm; LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2400mm; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 4800mm; MOTOR DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 120cv E 2200cc; PNEU ARO 16; CÂMBIO: MANUAL DE 06 VELOCIDADES; COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE DE DOIS OU MAIS OCUPANTE NA CABINE DO MOTORISTA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PORTAS LATERAIS DESLIZANTES; FREIOS ABS; AIR BAG PASSAGEIRO E MOTORISTA; SOM COM ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA COM AUTO FALANTES NAS PORTAS; COMPARTIMENTO DE CARGA COM AR CONDICIONADO, ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, SIRENE ACÚSTICA, MACA RETRÁTIL, SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E SORO.			
		VALOR GLOBAL			



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de entrega dos itens previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO: Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos itens, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos itens objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

7.1. O fornecimento dos itens deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser imediata, não ocorrendo a entrega imediata do item o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito e quatro horas) para que se proceda à entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca (somente uma) e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;



9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário fornecedor para com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

14.1 - O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os itens em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA - O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

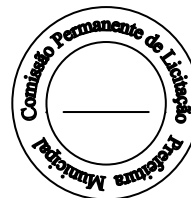
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

24.1 - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG e não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os itens foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



24.2.1 - estando os itens licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG para o devido pagamento;

24.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos itens, que será encaminhado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para adoção das providências que se fizerem necessárias.

24.3 - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

24.4 - Serão rejeitados pela Administração os itens que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº.24/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG, ____ de _____ de 2019.

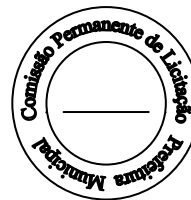
Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) NOME: _____ CPF: _____._____._____-____

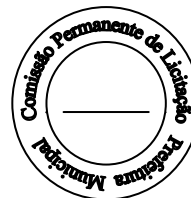
2) NOME: _____ CPF: _____._____._____-____



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de _____ cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às ____hs do dia ____/____/____, na Sede do Município Rua _____, _____, _____.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____